PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 11.182/90, DE 19 DE JULHO DE 1990

Dispõe sôbre abertura de Crédito Especia no Orçamento Vigente deste Município e d outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente dêste Município o Crédito Especial no valor de Cr$ 300.000,00 (Trezentos mil Cruzeiros) destinado à aquisiçã de linhas telefônicas para a Câmara Municipal.

Parágrafo Único - O Crédito de que trata o "caput" deste artigo obedecerá a seguinte classificação funcional programatica, **CÂMARA MUNICIPAL.**

1001.01010012.039 - Aquisição de Linhas Telefônicas para a Câmara Municipal.

4.2.5.0 - Aquisição de Títulos Rep. de Capital já Integralizado..... Cr$ 300.000,00.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, são oriundos da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

2012.03070251.002 - Conclusão do Centro Administrativo.

4.1.1.0 - Obras e instalações.....Cr$ 300.000,

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ EM EXERCÍCIO, 19 de Julho de 1990.

Onias Ferreira Dias
Prefeito em Exercício